

## EDITAL Nº 002/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

#### PROJETO FITA MÁGICA – MOVIMENTO E ARTE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – SESPORTE

O INSTITUTO DE APOIO À TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO – ITG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.869.136/0001-21, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e contratação, por prazo determinado, de profissionais para execução do Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, na modalidade Ginástica Rítmica, em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

|                              |                                                                                                         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Período de inscrições</b> | 25/08/2026 a 09/09/2026                                                                                 |
| <b>Forma de inscrição</b>    | On line - Link para inscrição <i>on line</i> :<br><a href="https://itg.org.br/">https://itg.org.br/</a> |
| <b>Municípios de atuação</b> | Fortaleza, Eusébio, São Benedito, Poranga e Viçosa do Ceará                                             |
| <b>Total de vagas</b>        | 30 vagas, além de cadastro de reserva                                                                   |

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar profissionais para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, destinados à execução das atividades técnico-administrativas, pedagógicas e operacionais do Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte.

1.2. O projeto será executado em 06 (seis) núcleos distribuídos em 05 (cinco) municípios cearenses: Fortaleza, com 02 (dois) núcleos, Eusébio, São Benedito, Poranga e Viçosa do



Ceará, com 01 (um) núcleo cada, atendendo 800 (oitocentas) beneficiárias de 06 a 14 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

1.3. O Processo Seletivo compreenderá o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas, conforme o Quadro de Vagas deste Edital, podendo ser constituído cadastro de reserva para substituições, vacâncias ou necessidades supervenientes durante a vigência do projeto.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, comunicados, retificações e demais atos publicados pelo ITG (<https://itg.org.br/>).

2.2. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo ITG, à qual caberá analisar inscrições, documentos, currículos, recursos e demais ocorrências.

2.3. A aprovação e a classificação não geram direito subjetivo à contratação, mas expectativa de contratação condicionada à necessidade do projeto, à disponibilidade orçamentária, à ordem classificatória, à entrega da documentação e ao cumprimento das exigências deste Edital.

2.4. A contratação ocorrerá por prazo determinado, mediante instrumento de prestação de serviços, preferencialmente com pessoa jurídica, conforme previsto no Plano de Trabalho, sem formação de vínculo empregatício com o ITG, a SESPORTE ou o Governo do Estado do Ceará.

2.5. Os serviços serão prestados nos municípios, núcleos, espaços institucionais e horários definidos pelo ITG, de acordo com o planejamento do projeto, inclusive em eventos, festivais, oficinas, reuniões, capacitações e atividades externas.

2.6. O candidato é responsável por acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas ao certame no canal indicado no cronograma.

2.7. O ITG poderá alterar datas, prorrogar prazos, suspender ou cancelar o processo, mediante justificativa e publicação de comunicado, sem que disso resulte direito a indenização.

2.8. O presente Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, acessibilidade e proteção integral de crianças e adolescentes.



### 3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1. As vagas, quantitativos, remunerações brutas mensais de referência e períodos estimados de contratação são os seguintes:

| Função                                                      | Vagas | Lotação/<br>abrangência | Período<br>estimado | Valor bruto<br>mensal |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------------------|-----------------------|
| Coordenação Técnica –<br>Profissional de Educação<br>Física | 01    | Atuação nos 6 núcleos   | 09 meses            | R\$ 5.000,00          |
| Professor de Ginástica<br>Rítmica                           | 12    | Mínimo de 2 por núcleo  | 07 meses            | R\$ 3.000,00          |
| Auxiliar de Professor                                       | 12    | Mínimo de 2 por núcleo  | 07 meses            | R\$ 1.900,00          |
| Auxiliar Administrativo                                     | 05    | 1 por município         | 10 meses            | R\$ 1.900,00          |

#### FUNÇÃO

#### CARGA HORÁRIA

Coordenação Técnica

30h semanais

Professor de Ginástica Rítmica

20h semanais

Auxiliar de Professor

20h semanais

Auxiliar Administrativo

40h semanais

**"A carga horária poderá sofrer ajustes conforme o cronograma das atividades do projeto, respeitando o limite previsto para cada função."**



3.2. Os períodos indicados são estimativos e estarão vinculados ao cronograma físico-financeiro do projeto. O início efetivo dependerá da convocação e da formalização contratual.

3.3. Os valores informados são brutos e sujeitos aos tributos, retenções, encargos e obrigações fiscais aplicáveis à forma de contratação.

3.4. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal válida, relatório de atividades, comprovações exigidas, ateste do responsável e ausência de pendências documentais.

3.5. Não estão incluídos nos valores despesas pessoais não expressamente autorizadas. Deslocamentos institucionais previamente aprovados poderão seguir regras específicas do projeto.

3.6. O ITG poderá definir a distribuição territorial dos classificados conforme a necessidade dos núcleos, considerando a opção indicada pelo candidato, sua classificação e a conveniência operacional.

#### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1. São requisitos gerais para todas as funções:

- Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e, quando aplicável, eleitorais;
- Possuir a escolaridade, formação e experiência exigidas para a função;
- Ter disponibilidade para atuar nos horários e locais definidos pelo projeto, inclusive em reuniões, eventos e capacitações;
- Apresentar documentação regular e aptidão para o desempenho das atividades;
- Não possuir impedimento legal, contratual ou ético para prestar serviços ao ITG;
- Cumprir as diretrizes de proteção à criança e ao adolescente, confidencialidade, proteção de dados, segurança, acessibilidade e conduta profissional;
- Quando exigido, possuir registro ativo e regular no respectivo conselho profissional.

##### **4.1. Coordenação Técnica – Profissional de Educação Física**

Requisitos específicos:

- Graduação em Educação Física;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- Experiência comprovada em coordenação técnica, ensino esportivo e, preferencialmente, Ginástica Rítmica;



- Conhecimento de planejamento pedagógico, prevenção de lesões e avaliação de desempenho.

Principais atribuições:

- Planejar, orientar e monitorar a execução técnica e pedagógica;
- Acompanhar professores e auxiliares, padronizando a metodologia;
- Validar planos de aula, registros, progressão técnica e protocolos de segurança;
- Apoiar a mobilização das beneficiárias, o controle de frequência e os relatórios periódicos;
- Articular-se com a consultoria fisioterápica e com a coordenação do projeto.

#### **4.2. Professor de Ginástica Rítmica**

Requisitos específicos:

- Graduação em Educação Física;
- Registro ativo e regular no CREF;
- Experiência comprovada com Ginástica Rítmica;
- Experiência ou aptidão para atuação pedagógica com crianças e adolescentes.

Principais atribuições:

- Conduzir aulas regulares e ensaios conforme metodologia do projeto;
- Desenvolver habilidades motoras, técnicas, rítmicas, expressivas e coreográficas;
- Preencher frequência, planejamento, evolução e ocorrências;
- Zelar pela segurança, inclusão, disciplina e proteção das beneficiárias;
- Participar de capacitações, reuniões, oficinas, festivais e avaliações.

#### **4.3. Auxiliar de Professor**

Requisitos específicos:

- Ensino médio completo;
- Desejável estar cursando Educação Física, Dança ou área correlata;
- Desejável experiência com Ginástica Rítmica, atividades esportivas, dança ou público infantojuvenil;
- Disponibilidade para apoio prático, organização de materiais e acompanhamento das turmas.

Principais atribuições:

- Apoiar o professor durante aulas, ensaios, oficinas e festivais;



- Organizar materiais, espaços e turmas;
- Auxiliar no controle de frequência, acolhimento e acompanhamento individual;
- Apoiar protocolos de segurança, higiene e primeiros cuidados;
- Cumprir as orientações da coordenação técnica e do professor responsável.

#### **4.4. Auxiliar Administrativo**

Requisitos específicos:

- Ensino médio completo;
- Conhecimento de informática e ferramentas de escritório;
- Experiência ou aptidão em atendimento, organização documental e rotinas administrativas;
- Desejável experiência em projetos sociais ou atendimento a famílias.

Principais atribuições:

- Realizar atendimento, cadastros, arquivamento e organização documental;
- Apoiar inscrições, matrículas, frequência, comunicação e logística;
- Organizar formulários, listas, comprovantes, relatórios e registros dos núcleos;
- Apoiar eventos, distribuição de materiais e demandas operacionais;
- Preservar o sigilo e a integridade dos dados pessoais tratados.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 09/09/2026, por meio de:

- on line – link site ITG: <https://itg.org.br/>, observadas as instruções divulgadas pelo ITG.

5.2. O candidato deverá realizar uma inscrição para cada função pretendida, sendo permitida a inscrição em até 02 (duas) funções, desde que comprove os requisitos de ambas.

5.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em arquivo PDF legível, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Currículo profissional atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida;



- Certificados de cursos e qualificações declarados;
- Comprovações de experiência profissional;
- Registro no conselho profissional e certidão de regularidade, quando aplicável;
- Comprovante de constituição e regularidade de pessoa jurídica, quando já disponível, ou declaração de ciência de que poderá ser exigido para a contratação;
- Declarações previstas nos anexos deste Edital.

5.4. A ausência de documento obrigatório, a ilegibilidade ou o envio fora do prazo poderá resultar no indeferimento da inscrição.

5.5. Não será admitida complementação documental após o encerramento das inscrições, salvo diligência expressamente solicitada pela Comissão para esclarecer documento já apresentado.

5.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a constatação de falsidade, omissão ou fraude acarretar eliminação, rescisão contratual e responsabilização nas esferas cabíveis.

5.7. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO**

6.1. A experiência profissional deverá ser comprovada por declaração, atestado, certidão, contrato, carteira de trabalho, nota fiscal acompanhada de declaração do contratante ou outro documento idôneo que identifique função, atividades e período.

6.2. Certificados deverão conter nome do participante, instituição promotora, conteúdo ou título e carga horária, quando aplicável.

6.3. Períodos de experiência concomitantes serão contabilizados uma única vez para fins de tempo total.

6.4. Documentos que não permitam verificar a correspondência com a função pretendida poderão ser desconsiderados.

6.5. A Comissão poderá realizar diligências e solicitar apresentação de originais ou informações complementares para validação.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:





| Etapa | Descrição                           | Caráter                        | Resultado                   | Aplicação                                   |
|-------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|
| I     | Habilitação documental              | Eliminatório                   | Apto/Inapto                 | Todas as funções                            |
| II    | Análise curricular e de experiência | Eliminatório e classificatório | Atende/Não atende           | Todas as funções                            |
| III   | Entrevista técnico-comportamental   | Eliminatório e classificatório | Recomendado/Não recomendado | Candidatos habilitados, conforme convocação |

7.2. Serão eliminados os candidatos inaptos na habilitação documental.

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem aos requisitos da função, forem considerados aptos na análise documental e curricular e obtiverem resultado favorável na entrevista técnico-comportamental, quando convocados.

7.4. O ITG poderá convocar para entrevista candidatos em quantitativo proporcional às vagas e às necessidades do cadastro de reserva, considerando a compatibilidade do perfil profissional com os requisitos da função, a experiência comprovada e as necessidades do projeto.

7.5. A entrevista poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, em data e horário definidos no ato de convocação.

7.6. O não comparecimento à entrevista, sem justificativa aceita pelo ITG, implicará eliminação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A análise curricular será realizada de forma objetiva, mediante verificação do atendimento aos requisitos previstos para a função, considerando a formação, a experiência profissional comprovada e as qualificações relacionadas às atividades a serem desempenhadas.

8.2. Para as funções de nível médio, serão consideradas, quando apresentadas, experiências profissionais, cursos técnicos, profissionalizantes e capacitações relacionadas à função, como elementos complementares de avaliação do perfil do candidato.





8.3. A entrevista técnico-comportamental terá por finalidade verificar a compatibilidade do candidato com a função e com as atividades do projeto, considerando domínio técnico, experiência prática, comunicação, relacionamento interpessoal, disponibilidade e aderência às responsabilidades previstas neste Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A classificação final observará a compatibilidade do perfil do candidato com os requisitos e atribuições da função, a experiência profissional comprovada, as qualificações apresentadas e o resultado da entrevista técnico-comportamental, quando realizada.

9.2. Em caso de igualdade entre candidatos considerados aptos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de experiência diretamente relacionada à função;
- Maior tempo de experiência em projetos sociais, esportivos ou educacionais;
- Maior aderência da formação e das qualificações às atribuições da função;
- Maior idade;
- Sorteio público, caso persista o empate.

9.3. A classificação poderá ser divulgada por função e por município/núcleo de preferência, sem prejuízo da possibilidade de convocação para outra localidade mediante concordância do candidato.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação, da análise curricular e do resultado final, no prazo previsto no cronograma.

10.2. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e enviado pelo canal indicado, utilizando o formulário do Anexo III.

10.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, sem fundamentação, apresentados por terceiros ou destinados à inclusão de documentos que deveriam ter sido entregues na inscrição.

10.4. A decisão da Comissão será definitiva no âmbito administrativo do Processo Seletivo.



## 11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação ocorrerá conforme ordem de classificação, função, local de atuação e necessidade do projeto, por e-mail, telefone, mensagem eletrônica ou publicação no canal oficial.

11.2. O candidato convocado deverá manifestar interesse e apresentar a documentação para contratação no prazo indicado, sob pena de ser considerado desistente.

11.3. Para contratação, poderão ser exigidos: dados bancários, comprovante de regularidade fiscal, inscrição municipal, cartão CNPJ, contrato social ou certificado de MEI, nota fiscal, certidões, registro profissional, declaração de inexistência de impedimentos, certidão de antecedentes e demais documentos necessários à segurança institucional e à legislação aplicável.

11.4. A contratação estará condicionada à validação da documentação, assinatura do instrumento contratual, participação na capacitação e apresentação de plano de trabalho individual, quando aplicável.

11.5. A recusa da lotação oferecida não garante manutenção da prioridade para outra localidade, podendo o candidato permanecer no cadastro de reserva conforme decisão da Comissão.

11.6. O candidato poderá formalizar desistência mediante o Anexo IV.

## 12. DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

12.1. Os profissionais convocados deverão participar da capacitação técnico-pedagógica, dos alinhamentos metodológicos e das reuniões definidas pelo ITG. A participação na capacitação técnico-pedagógica constitui etapa obrigatória para início das atividades. A capacitação integrará o período contratual dos profissionais convocados, sendo considerada atividade remunerada.

12.2. O desempenho será acompanhado por meio de frequência, pontualidade, qualidade das entregas, cumprimento de metas, conduta, registros, relatórios, observância dos protocolos e avaliação da coordenação.

12.3. O descumprimento das obrigações poderá resultar em advertência, solicitação de correção, suspensão de pagamento por pendência, não renovação ou rescisão contratual, assegurado o tratamento proporcional e a documentação da ocorrência.

12.4. Em caso de desligamento, o ITG poderá convocar o próximo candidato classificado ou integrante do cadastro de reserva.



### 13. DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

13.1. Todos os profissionais deverão atuar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as diretrizes de proteção integral, as normas de segurança e as orientações do ITG.

13.2. É vedada qualquer forma de discriminação, assédio, violência, exposição indevida, tratamento vexatório, contato inadequado ou conduta incompatível com o ambiente educativo e esportivo.

13.3. Ocorrências que envolvam risco, suspeita ou violação de direitos deverão ser imediatamente comunicadas à coordenação, preservando-se a vítima, o sigilo e os fluxos institucionais.

13.4. O ITG poderá solicitar documentos e verificações adicionais compatíveis com a natureza das atividades junto ao público infantojuvenil.

### 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para fins de seleção, contratação, execução, monitoramento, prestação de contas e atendimento de obrigações legais e institucionais.

14.2. O ITG adotará medidas administrativas e técnicas para proteger os dados, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.3. Os candidatos e contratados deverão manter sigilo sobre dados de beneficiárias, familiares, profissionais e parceiros acessados em razão das atividades.

14.4. Encerrado o Processo Seletivo e transcorridos os prazos administrativos e legais necessários, os documentos físicos apresentados pelos candidatos não contratados serão descartados de forma segura, mediante fragmentação ou outro procedimento que impeça sua recuperação, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Os documentos eletrônicos serão eliminados de forma segura, respeitados os prazos legais de guarda.



## 15. DO CRONOGRAMA PREVISTO

| Atividade                                                | Data/período                                 |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                     | 25/08/2026 a 09/09/2026                      |
| Período de inscrições                                    | 10/09/2026 a 14/09/2026                      |
| Resultado preliminar da habilitação e análise curricular | 15/09/2026                                   |
| Prazo de recurso                                         | 16/09/2026 a 18/09/2026                      |
| Resultado após recursos e convocação para entrevistas    | 21/09/2026                                   |
| Realização das entrevistas                               | 22/09/2026 a 24/09/2026                      |
| Resultado final preliminar                               | 25/09/2026                                   |
| Prazo de recurso do resultado final                      | 28/09/2026 a 29/09/2026                      |
| Homologação do resultado final                           | 30/09/2026                                   |
| Convocação e contratação                                 | Conforme necessidade e cronograma do projeto |

15.1. O cronograma poderá ser alterado mediante comunicado oficial.



## **16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

16.1. O Processo Seletivo terá validade durante a vigência do Projeto Fita Mágica – Movimento e Arte, podendo ser prorrogado até a conclusão das obrigações do projeto, caso necessário e devidamente justificado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

17.2. O ITG poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, corrigir erros materiais e publicar retificações.

17.3. O candidato deverá manter atualizados telefone, e-mail e endereço durante a validade do certame.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Diretoria do ITG, observados o Plano de Trabalho, a legislação aplicável e o interesse público.

17.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2026.**

---

**Maria Helena Rodrigues de Lima**

Representante legal do ITG

Instituto de Apoio à Tecnologia, Educação, Gestão e Inovação



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº \_\_\_\_/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJETO FITA MÁGICA

|                                  |
|----------------------------------|
| Função pretendida:               |
| Município/núcleo de preferência: |
| Nome completo:                   |
| Data de nascimento:              |
| CPF:                             |
| RG:                              |
| Endereço completo:               |
| Telefone/WhatsApp:               |
| E-mail:                          |



|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pessoa com deficiência? ( ) Não ( ) Sim. Especifique e informe necessidade de adaptação: |
| Escolaridade/formação:                                                                   |
| Instituição e ano de conclusão:                                                          |
| Registro profissional/conselho, quando aplicável:                                        |
| CNPJ/MEI, se já possuir:                                                                 |

Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, que conheço e aceito as regras do Edital e que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades do Processo Seletivo e eventual contratação, nos termos da legislação aplicável.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_





## ANEXO II – DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins:

- que possuo disponibilidade para cumprir as atividades, horários, deslocamentos, reuniões, capacitações, eventos e demais compromissos da função;
- que não possuo impedimento legal ou contratual que inviabilize a prestação dos serviços;
- que tenho ciência de que a classificação não garante contratação e de que a contratação não gera vínculo empregatício;
- que cumprirei as normas de proteção integral de crianças e adolescentes, de prevenção ao assédio, de segurança e de conduta profissional;
- que manterei sigilo sobre dados pessoais e informações institucionais a que tiver acesso;
- que comunicarei imediatamente qualquer fato superveniente que altere as informações apresentadas;
- que os documentos e informações fornecidos são autênticos e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



### ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

**Nome do candidato:**

**CPF:**

**Função:**

**Etapa/resultado questionado:**

**Fundamentação objetiva do recurso:**

Declaro estar ciente de que o recurso não poderá ser utilizado para incluir documentos que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado  
regido pelo Edital nº \_\_\_\_/2026 para a função de  
\_\_\_\_\_, venho, por meio deste, formalizar  
minha desistência da convocação/contratação para atuação no Projeto Fita Mágica –  
Movimento e Arte, declarando estar ciente dos efeitos desta manifestação.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Recebido pelo ITG: \_\_\_\_\_





Av. Antônio Sales, 1885 4 andar – Dionísio  
Torres, Fortaleza – CE, 60135-203



itg.org.br